



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ. 01.558.070/0001-22
AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PROJETO DE LEI Nº 17/2023, 06 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ativos e outras providências de acordo com Emenda Constitucional nº 120/2022, de 05 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale - MA, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ativos e inativos, fica fixado no valor de 02 (dois) salários mínimos, sendo reajustado de acordo com o salário mínimo vigente.

Art. 2º As despesas para consecução da presente lei correrão por dotação orçamentária específica para a categoria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

Trizidela do Vale - MA, 06 de setembro de 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Emileny Oliveira
Vereadora

APROVADO

06 / 09 / 2023

TRIZIDELA DO VALE

Maria Lucia Costa Nogueira
Vereadora

Francisco de Assis Ferreira Pinto
Vereador

Francisco Martins Pereira
Vereador Corré

Jose Sival Dos Santos
Vereador

Ricardo Everton de Lucena Pereira
Vereador

Hamilton Assis Leite
Vereador

Edinalva Pedro Lima
Vereadora

Manoel Belmar de Sousa Neto
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 17/2023

Trizidela do Vale - MA, 06 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que visa regulamentar o novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ativos e inativos do Município de Trizidela do Vale - MA.

A Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, trata do reajuste do salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias. Essa Emenda busca reconhecer a importância desses profissionais para a saúde pública e garantir melhores condições de remuneração para eles. Esses profissionais são fundamentais para a promoção da saúde e prevenção de doenças em suas comunidades, pois são responsáveis por realizar visitas domiciliares, identificar situações de risco, orientar a população sobre cuidados básicos de saúde e atuar no combate a doenças endêmicas. Essas atividades desempenhadas pelos agentes são fundamentais para a promoção da saúde e para a prevenção da disseminação de doenças. O reajuste salarial visa respeitar o trabalho desses profissionais, reconhecendo sua importância e dedicação.

O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ativos e inativos foi fixado no § 9º, Art. 1º da EC nº 120/2022, dispondo que, o valor do vencimento para a categoria não pode ser inferior a 02 (dois) salários mínimos. Tal Emenda é datada de 05 de maio de 2022, sendo necessária o reajuste dos vencimentos a partir da citada data, obedecendo o valor do Salário Mínimo vigente no exercício financeiro do referido ano.

Diante do exposto, esta proposta de lei municipal é essencial para a valorização da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, ativos e inativos do Município de Trizidela do Vale - MA.

Portanto, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de

Lei aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DEIBSON PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal de Trizidela do Vale - MA

Excelentíssimo Senhor,

FRANCISCO MARTINS PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA

11

12

[Handwritten signature]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY